



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 068 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A
PAGAR GRATIFICAÇÃO DE NATAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

LEONILDO JOSE DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza do a pagar Gratificação de Natal a todos os Servidores Municipais não regidos pela C.L.T - Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - Excluem-se da Gratificação de que trata este artigo, os Dervidores Municipais contratados pelo regime da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, os quais gozam do 13º salário estabelecido em Lei Federal pertinente ao assunto.

Art. 2º - A Gratificação de que trata o artigo 1º da presente Lei, será equivalente ao valor do salário pago no mês de Dezembro, proporcional aos meses de serviços prestados durante o ano de 1.989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 17 de NOVEMBRO de 1.989.

LEONILDO JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal